



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
3º andar - Quadrante 3

ATA DE JULGAMENTO N.I. Nº 05/2023 UN3B

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA DÉCIMA TURMA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2023

Presidente: EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL **BAPTISTA PEREIRA**
Representante do M.P.F.: EXMO(A) SR.(A) PROCURADOR(A) REGIONAL DA
REPÚBLICA **Dr. MARCIO DOMENE CABRINI**
SECRETÁRIO: JOÃO SOARES

Às quinze horas do dia 11 de abril de dois mil e vinte e três,
foi aberta a sessão presencial com a participação dos Excelentíssimos Senhores
Desembargadores Federais **BAPTISTA PEREIRA, SERGIO NASCIMENTO,**
NELSON PORFIRIO e LEILA PAIVA.

Não havendo impugnação foi aprovada ata da sessão
anterior.

O Procurador Regional da República **Dr. MARCIO DOMENE
CABRINI** se manifestou no sentido de reiterar todos os demais pareceres já
exarados nos feitos com intervenção ministerial constantes da pauta e apresentados
em mesa.

Prosseguindo com o julgamento da **Apelação Cível nº
5001238-51.2022.4.03.9999**, de Relatoria do Desembargador Federal **SERGIO
NASCIMENTO**, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU CONVERTER O
JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, DECIDINDO-SE O AGRAVO INTERNO
INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA APÓS CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO**, nos

termos do voto do Relator.

Prosseguindo com o julgamento da **Apelação Cível nº 5061062-38.2022.4.03.9999**, de Relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

Prosseguindo com o julgamento da **Apelação Cível nº 5056823-88.2022.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto do Relator.

Prosseguindo com o julgamento da **Apelação Cível nº 5328252-05.2020.4.03.9999**, de relatoria da Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5012198-73.2019.4.03.6183**, de relatoria do Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA** com sustentação oral proferida pela advogada DRIS MEIRE DE SOUZA CAMPANELLA, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR PARCIAL À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA E A APELAÇÃO**, sendo que os Desembargadores Federais **NELSON PORFIRIO** E **LEILA PAIVA** ressalvaram seus entendimentos quanto a remessa oficial, nos termos do voto do relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5003377-23.2020.4.03.6126**, de relatoria do Desembargador Federal **SERGIO NASCIMENTO**, com sustentação oral proferida pela advogada **ANDRESSA RUIZ**

CERETO e manifestação do Ministério Público Federal, a turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU JULGAR PREJUDICADA A PRELIMINAR ARGUIDA E NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5002909-95.2020.4.03.6114**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, com sustentação oral proferida pela advogada ANDRESSA RUIZ CERETO, a turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO**, nos termos do voto da Relatora.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5002796-22.2021.4.03.6110**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, com sustentação oral proferida pelo advogado CARLOS DAVID DE CECHI CHEDID JUNIOR, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU, DE OFÍCIO, REDUZIR A SENTENÇA AOS LIMITES DO PEDIDO, NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto do relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5007229-78.2020.4.03.6183**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, após a sustentação oral proferida pela advogada GISEL VASQUI PENICHE, o julgamento foi adiado por uma sessão, a pedido do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5004542-44.2020.4.03.6114**, de relatoria da Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, com sustentação oral proferida pela advogada ANDRESSA RUIZ CERETO,

a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, DA PARTE AUTORA E DO INSS**, nos termos do voto do Relator, sendo que o sigilo do processo foi levantado pela Turma.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5350597-62.2020.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**, com sustentação oral proferida pela Advogada JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS ORSI, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR**, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5002763-66.2020.4.03.6110**, de relatoria do Desembargador Federal **SERGIO NASCIMENTO**, com sustentação oral proferida pela advogada FARIANE CAMARGO RODRIGUES, a Turma, por unanimidade de votos **DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR DE REMESSA OFICIAL ARGUIDA PELO RÉU E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA**, sendo que o Desembargador Federal Nelson Porfirio e a Desembargadora Federal LEILA PAIVA ressalvaram seus entendimentos quanto a Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5341443-20.2020.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **SERGIO NASCIMENTO**, com sustentação oral proferida pelo advogado DANILO PEREZ GARCIA, a Turma, por unanimidade de votos **DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELO AUTOR E NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO SEU APELO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA**, sendo que o Desembargador Federal Nelson Porfirio e a Desembargadora Federal LEILA PAIVA

ressalvaram seus entendimentos quanto a Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 50333659-31.2021.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **SERGIO NASCIMENTO**, com sustentação oral proferida pela advogada THAISSA DE CARVALHO PEREZ SARTORATO PEREIRA, a Turma, por unanimidade de votos **DECIDIU JULGAR PREJUDICADA A PRELIMINAR PELO AUTOR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO SEU APELO, DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA E AO APELO DO RÉU**, sendo que o Desembargador Federal Nelson Porfirio e a Desembargadora Federal LEILA PAIVA ressalvaram seus entendimentos quanto a Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 0009038-44.2014.4.03.6105**, de relatoria do Desembargador Federal **SERGIO NASCIMENTO**, com sustentação oral proferida pela advogada THAIS DIAS FLAUSINO, a Turma, por unanimidade de votos **DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE EFEITO SUSPENSIVO, ACOLHER A PRELIMINAR DE REMESSA OFICIAL E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA**, sendo que o Desembargador Federal **Nelson Porfirio** e a Desembargadora Federal **LEILA PAIVA** ressalvaram seus entendimentos quanto a Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5043086-52.2021.403.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **SERGIO NASCIMENTO**, com sustentação oral proferida pelo advogado JOSÉ FRANCISCO

PERRONE, a Turma, por unanimidade de votos **DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RÉU E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA**, sendo que o Desembargador Federal **Nelson Porfirio** e a Desembargadora Federal **LEILA PAIVA** ressalvaram seus entendimentos quanto a Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5377973-23.2020.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **SERGIO NASCIMENTO**, com sustentação oral proferida pelo advogado **DANILO PEREZ GARCIA**, a Turma, por unanimidade de votos **DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DO AUTOR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA**, sendo que o Desembargador Federal **Nelson Porfirio** e a Desembargadora Federal **LEILA PAIVA** ressalvaram seus entendimentos quanto a Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5098577-44.2021.4.039999**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, após sustentação oral proferida pela advogada **THAYSSA DE CARVALHO PEREZ SARTORATO PEREIRA**, o julgamento foi adiado por uma sessão, a pedido do relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5042146-53.2022.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, com sustentação oral proferida pelo advogado **ROMUALDO VERONESE ALVES**, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR**, nos termos do voto do Relator, sendo que foi levantado o sigilo pela Turma.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5052070-54.2023.4.03.9999**, de relatoria do Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, com sustentação oral proferida pela advogada FERNANDA CRISTINA THOMÉ, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU ANULAR A R. SENTENÇA FICANDO PREJUDICADO O RECURSO DOS AUTORES**, nos termos do voto da Relatora.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5053398-19.2023.4.03.9999**, de relatoria da Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, com sustentação oral proferida pela advogada MARINA LEITE AGOSTINHO, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto da Relatora.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5726607-11.2019.4.03.9999**, de relatoria da Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, com sustentação oral proferida pelo advogado FLAVIANO LAURIA SANTOS, a Turma, por **unanimidade de votos**, **DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS**, nos termos do voto da Relatora.

Adiados os itens 180, 192, 224, 248 e 267 por indicação do relator.

Antes do término da Sessão o Sr. Presidente propôs a Turma que o advogado FERNANDO GONÇALVES DIAS só terá seu pedido de inscrição para sustentação oral registrado se houver uma justificativa das ausências nas sessões anteriores, tendo conta que o causídico realiza diversas inscrições para sustentações orais, mas simplesmente não comparece, o que foi aprovado à unanimidade.

Encerrada a sessão às 19:30hs, tendo sido julgados 758

processos.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**
Presidente da Décima Turma

JOÃO SOARES
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares, Diretor da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3ª Seção**, em 10/05/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal**, em 10/05/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9770114** e o código CRC **9AAF3179**.